



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDITAL CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2017.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras.
- 1.2. Licitação Convite de Preços: 01/2017.
- 1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por convite de preços, **pelo menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 9.648/98, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações na Rua Dr. Cunha Junior, 242 Centro - CEP: 15170-000.
- 1.4 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 01 de fevereiro de 2017, às 14h00, com abertura dos envelopes às 14h15min do mesmo dia.
- 1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, em contrário;
- 1.6. Integra o presente edital independente de qualquer transcrição:

Anexo I	Formulário de Compras – Material de Higiene e Limpeza Infantil
Anexo II	Formulário de Compras – Material de Higiene e Limpeza Fundamental
Anexo III	Formulário de Compras – Material de Higiene e Limpeza PSF's
Anexo IV	Formulário de Compras – Material de Higiene e Limpeza Paço Municipal
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO:

- 2.1. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza destinados aos alunos do ensino infantil, fundamental, ESFs e Paço Municipal do município de Tanabi – SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Convite de Preços, deverão apresentar até às 14h00 do dia 01 de fevereiro de 2017, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tanabi – Setor de Licitações, envelope proposta, lacrado e rubricado com a denominação abaixo:

“Modelo Exemplificativo”

Convite de Preços nº 03/2017 – ENVELOPE N 01 – DOCUMENTOS
Nome da Firma Concorrente:
Data de Abertura do Processo: 25/01/2017.
Data de Encerramento: 01/02/2017, às 14h00
Abertura dos Envelopes: 01/02/2017, às 14h15 min.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“Modelo Exemplificativo”

Convite de Preços nº 01/2015 – ENVELOPE N 02 – PROPOSTAS
Nome da Firma Concorrente:
Data de Abertura do Processo: 25/01/2017.
Data de Encerramento: 01/02/2017, às 14h00.
Abertura dos Envelopes: 06/03/2015, às 14h15min

3.2. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tanabi, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.3. O envelope das propostas deverá identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

4. DOS DOCUMENTOS:

4.1. O envelope de nº 01 – Documentos, deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ ou documento equivalente);

4.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão da Prefeitura).

4.1.6. Contrato Social;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

4.3. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, podendo sua autenticidade ser verificada Comissão Municipal de Licitações.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Da proposta deverá constar:

5.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente dos serviços;

5.1.2. Indicação obrigatória dos preços contendo valor unitário, valor total do item e ao final da proposta o licitante deve colocar o valor global de sua proposta.

5.1.3. Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de até 90 (noventa) dias após abertura dos envelopes propostas.

5.1.4. Assinatura do representante legal da empresa.

5.2. NÃO SERÃO levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel compatível, na forma datilografada, digitada ou outro meio que não manuscrita, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.5. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas acessórias para a consecução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias.

5.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os envelopes serão abertos pela Comissão Municipal de Licitações, através de seu presidente.

6.2. Na sessão serão abertos primeiramente os envelopes nº 01 – documentos, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e, na hipótese de inabilitação de algum dos licitantes, lhe será devolvido o envelope de nº 02 – propostas.

6.3. Na hipótese de impugnação fundamentada, que não possa ser resolvida imediatamente, a sessão poderá ser suspensa, marcando-se nova data e hora para seu seguimento, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

6.4. Não havendo nenhuma dúvida quanto à habilitação dos licitantes, dar-se-á seguimento a sessão com a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas financeiras as quais serão examinadas e rubricadas.

6.5. Nas sessões públicas, a licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representa-la em todos os atos e termos de procedimento licitatório.

6.7. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e de documento de identidade ou equivalente.

6.8. O sócio, procurador ou credenciado deverá exibir os instrumentos que o habilitam a representar a licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**;

7.2. Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo o mesmo ocorrer na mesma sessão de julgamento, se todos os licitantes se fizerem representar na sessão ou não.

7.3. A Comissão Municipal de Licitações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura das propostas, para o julgamento das mesmas, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.4.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

8.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

8.4. A cada pagamento, fica a PREFEITURA autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, nos termos do contido no Código Tributário do Município de Tanabi.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 19

(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 71

(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 102

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 115

10. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

10.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tanabi.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.1 Os itens serão entregues imediatamente após a adjudicação e homologação do presente convite nas escolas e creches municipais, sob orientação das Secretarias Municipais da Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme mapas comparativos.

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

12.1. As informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Prefeitura de Tanabi - Setor de Licitações - que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 15h00, no endereço supracitado.

13. MULTAS E SANÇÕES:

13.1. Após a adjudicação e homologação a Prefeitura do Município Tanabi, através do Setor de Compras, solicitará à(s) empresa(s) para que providencie a entrega do(s) produto(s) de forma imediata.

13.2. As empresas que não respeitarem as condições deste edital poderão sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades nos produtos fornecidos;

b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3. O atraso injustificado na entrega dos itens do presente Convite de Preços facultará a Administração Municipal, aplicar multa de até 10% sobre o valor global da proposta.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. A Prefeitura Municipal de Tanabi reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas, caso isso lhe convenha, podendo anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, sem que com isso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os produtos desta licitação deverão ser de boa qualidade, não sendo, aceitos produtos de qualidade duvidosa, a fim de se evitar transtornos de qualquer natureza a esta municipalidade.

14.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.5. O não cumprimento das obrigações contidas na proposta caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando penalidade do direito de participar em futuras licitações.

14.6. É facultada a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. A licitante vencedora que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, ficando a administração autorizada a convocar os licitantes subseqüentes a fornecerem o respectivo item da licitação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.8. Os licitantes deverão analisar cuidadosamente o Edital e seus Anexos fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição do mesmo.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais do direito.

14.10. O objeto do presente Convite poderá ser alterado em conformidade ao art. 65 da Lei 8.666/93.

14.11. Os participantes são obrigados a cotar seus preços pela ordem do edital, obedecendo rigorosamente à numeração destes itens, não podendo os mesmos efetuar qualquer alteração em sua ordem, descrição ou quantidade.

14.12. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE, OU SEJA, NOTA FISCAL PARA O ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SAÚDE E PACO MUNICIPAL.

14.13. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília - DF.

14.14. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 25 de janeiro de 2017.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município